



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001797/2022-84

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO DE REDE DE CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS IP/TDM QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

CONTRATO Nº 62/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, sediado na Alameda Oceania nº 56, Polo Empresarial Tamboré – Santana de Parnaíba – São Paulo/SP, CEP: 06.543-308, telefone: (11) 4450-6075 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, CPF nº 283.646.158-66 e pelo Sr. GILBERTO ZÁCARO JUNIOR, CPF nº 043.669.268-65, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude de negociação, o valor total do contrato passará de R\$ 1.687.200,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para R\$ 1.636.584,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), com fundamento na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a tabela da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 136.382,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais), perfazendo o preço total de R\$ 1.636.584,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Configuração, Integração e Suporte Técnico Avançado de Rede de Centrais Telefônicas Híbridas IP/TDM da Presidência da República, incluindo centrais telefônicas fixas e móveis, aparelhos telefônicos, equipamentos, peças e acessórios relacionados ao Sistema de Telefonia da Presidência da República, inclusive Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Integral.	12 meses	136.382,00	1.636.584,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
3corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda

GILBERTO ZÁCARO JUNIOR
3corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 18/05/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4249108** e o código CRC **9110396B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0